



10

**Prefeitura Municipal de Igarassu**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
**CNPJ: 06.234.755/0001-37**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A**  
**INTERNET COM LINK DEDICADO**

**CONTRATO Nº 06/2017**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM LINK**  
**DEDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,**  
**O IGAPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**IGARASSU E DE OUTRO, NETSTART SOLUÇÕES EM**  
**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.**

**CONTRATANTE:** **IGARASSU PREVIDÊNCIA – IGAPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 06.234.755/0001-37, sediada na Av. Dantas Barreto, 16-Centro, Igarassu – PE, representado neste ato Pelo seu Gerente de Previdência, Dr<sup>o</sup> FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.767.034-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.031.908 SSP/PE, conjuntamente com a Assistente Administrativo-financeira Dr<sup>a</sup> EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.915.644-91, portadora da Carteira de Identidade nº 14.270 OAB/PE, domiciliados à Rua Dantas Barreto, 16 – Centro – Igarassu/PE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** **NETSTART SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.080.022/0001-58, situada à Estrada de Monjope, 5100 – Polo Empresarial Gineta do NE – Virtual Office – Monjope - Igarassu/PE, CEP: 53.645-335, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. PAULO GONDIM VAZ DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.501.794-26, portador da carteira de identidade nº 4.986.009 SSP/PE, residente à Rua Antônio Cardoso da Fonte, 280/201 – Imbiribeira – Recife/PE, o doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

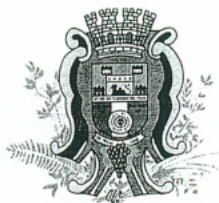
As partes acima qualificadas pactuam o presente contrato com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato reger-se-á pelos princípios constitucionais da Administração Pública, e pelas prescrições constantes do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal 2.547/2004.



**IGARASSU**  
GOVERNO MUNICIPAL  
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE



**Prefeitura Municipal de Igarassu**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
**CNPJ: 06.234.755/0001-37**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O objeto deste contrato é a CONEXÃO DE INTERNET/LINK DEDICADO, com a velocidade DE 08 Mbps, cujo acesso será fornecido por meio de transmissão via ondas de rádio em frequência liberada pela Anatel ou por meio de transmissão via fibra óptica interligando a Central de Operações da NETSTART com o Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - O acesso à Conexão Internet será instalado, sem custo adicional, no endereço do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Havendo mudança de endereço nas instalações do CONTRATANTE, o atendimento ficará condicionado a estudos de viabilidade técnica e a disponibilidade por parte da NETSTART, sendo os ônus decorrentes da mudança de endereço, com os custos de instalação,

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA disponibilizará inicialmente ao CONTRATANTE, a conexão através de 01 (um) ponto de acesso. Havendo interesse na aquisição de mais pontos, será cobrado ao CONTRATANTE, um valor adicional proporcionalmente equivalente.

**Parágrafo Quarto** – não integra o objeto do presente contrato a aquisição de programas e peças a serem repostas ou instaladas, mas apenas o serviço de instalação e manutenção das mesmas.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO :**

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de Junho de 2017, sendo seu termo final em 02 de Junho de 2018, podendo ser renovado mediante a celebração de novo pacto entre as partes.

**CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), fixos e irrevogáveis, cujo pagamento ocorrerá no dia 05 de cada mês.

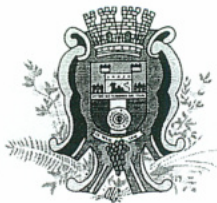
**Parágrafo Único** - Estão inclusos no preço do CONTRATO, todos os impostos, taxas, contribuições, inclusive para fiscais, e demais encargos específicos do setor, vigentes na data de assinatura deste contrato, que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço.

**CLAÚSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO CONTRATADO:**

O produto contratado consiste no provimento de canais de transmissão de dados e voz, prestado na velocidade de 08 Mbps, com disponibilização de link dedicado ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – O Acesso será síncrono, (velocidade de download, igual à velocidade de Upload), sendo garantida pela NETSTART, o mínimo de 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada sem limite de transferência de dados estabelecidos.





**Prefeitura Municipal de Igarassu**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
**CNPJ: 06.234.755/0001-37**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O objeto deste contrato é a CONEXÃO DE INTERNET/LINK DEDICADO, com a velocidade DE 08 Mbps, cujo acesso será fornecido por meio de transmissão via ondas de rádio em frequência liberada pela Anatel ou por meio de transmissão via fibra óptica interligando a Central de Operações da NETSTART com o Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - O acesso à Conexão Internet será instalado, sem custo adicional, no endereço do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Havendo mudança de endereço nas instalações do CONTRATANTE, o atendimento ficará condicionado a estudos de viabilidade técnica e a disponibilidade por parte da NETSTART, sendo os ônus decorrentes da mudança de endereço, com os custos de instalação,

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA disponibilizará inicialmente ao CONTRATANTE, a conexão através de 01 (um) ponto de acesso. Havendo interesse na aquisição de mais pontos, será cobrado ao CONTRATANTE, um valor adicional proporcionalmente equivalente.

**Parágrafo Quarto** – não integra o objeto do presente contrato a aquisição de programas e peças a serem repostas ou instaladas, mas apenas o serviço de instalação e manutenção das mesmas.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO :**

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de Junho de 2017, sendo seu termo final em 02 de Junho de 2018, podendo ser renovado mediante a celebração de novo pacto entre as partes.

**CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), fixos e irrevogáveis, cujo pagamento ocorrerá no dia 05 de cada mês.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos no preço do CONTRATO, todos os impostos, taxas, contribuições, inclusive para-fiscais, e demais encargos específicos do setor, vigentes na data de assinatura deste contrato, que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço.

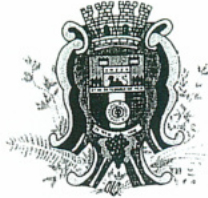
**CLAÚSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO CONTRATADO:**

O produto contratado consiste no provimento de canais de transmissão de dados e voz, prestado na velocidade de 08 Mbps, com disponibilização de link dedicado ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – O Acesso será síncrono, (velocidade de download, igual à velocidade de Upload), sendo garantida pela NETSTART, o mínimo de 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada sem limite de transferência de dados estabelecidos.



**IGARASSU**  
GOVERNO MUNICIPAL  
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE



**Prefeitura Municipal de Igarassu**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
**CNPJ: 06.234.755/0001-37**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários à execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Previdência Municipal – IGAPREV**  
**Dotação Orçamentária: 66.0100.339039-2118**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** iniciará a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual imediatamente após a assinatura deste contrato.

A **CONTRATADA** assume o compromisso por quaisquer omissões ou irregularidades na prestação dos serviços, sem quaisquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar toda assistência necessária ao conveniente fornecimento do objeto do presente contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se, no desempenho de suas atividades, a realizar as seguintes tarefas:

- I Prestar os serviços especificados neste instrumento contratual, observadas a qualidade e eficiência.
- II Assumir o compromisso por quaisquer omissões ou irregularidades na prestação dos serviços, das quais fica exonerado de quaisquer ônus, o **CONTRATANTE**.
- III Prestar toda assistência necessária ao conveniente fornecimento do objeto do presente contrato.
- IV Disponibilizar suporte técnico por telefone e/ou presencial, quando necessário, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 hs.
- V Fornecer, ativar e manter o acesso do ponto de conexão até o ponto indicado do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento mensal do valor estipulado, sempre na mesma data de pagamento dos servidores do IGAPREV.

O **CONTRATANTE** se obriga a permitir o acesso às dependências onde está instalado o respectivo ponto de acesso, com a presença de pessoa devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

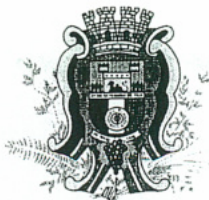
**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-**

O presente contrato será automaticamente rescindido, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, na hipótese de desídia ou ato de improbidade, praticados pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese danos ao **CONTRATANTE**, decorrente de dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**IGARASSU**  
GOVERNO MUNICIPAL  
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE

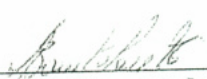


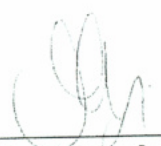
**Prefeitura Municipal de Igarassu**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
**CNPJ: 06.234.755/0001-37**

Para firmeza deste, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma delas ao **CONTRATADO**, que após ter lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Igarassu, 02 de Maio de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**:

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Barreto de M. Leite**  
Gerente de Previdência

  
\_\_\_\_\_  
**Ezi Francisca da Silva Paulino**  
Assist. Adm. Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO GONDIM VAZ DE OLIVEIRA SOBRINHO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**IGARASSU**  
GOVERNO MUNICIPAL  
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE